



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Criminal da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaiçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8576 - Email: joinville.criminal2@tjsc.jus.br

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5001775-20.2024.8.24.0538/SC

OFÍCIO Nº 310072923255

DESTINATÁRIO: Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina - PGE/SC

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado,

Comunico, em complemento ao Ofício n. 310068743683 de 27/11/2024, que a vigência das medidas cautelares abaixo descritas foi prorrogada por mais 180 dias:

a] a proibição dos denunciados, pessoalmente ou por meio das empresas conexas ao feito, participarem de licitações ou outro credenciamento e seleção pública;

b] a suspensão dos pagamentos oriundos de contratos já firmados com entes públicos municipais e estaduais dentro de Santa Catarina, inclusive celebração de novos contratos e aditivos.

Referente aos denunciados:

- CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS - CPF 074.211.629-84;
- EDUARDO PORTELLA PONSONI - CPF 942.925.230-53;
- ELISANDRA BELLI - CPF 090.709.649-29;
- FABIO GOULART - CPF 031.439.399-40;
- FERNANDA ROSA BRANDAO - CPF 087.495.559-95;
- GABRIEL BROSKA DA CRUZ - CPF 094.955.319-00;
- GEOVANE VANDER PEREIRA - CPF 936.826.469-49;
- GUSTAVO SOUZA DA ROCHA - CPF 086.090.869-09;
- HILTON JACOBSEN - CPF 346.849.219-72;
- ISMAEL DOS SANTOS TROMBIN - CPF 050.351.159-50;
- JAIR HENRIQUE DE PAULA - CPF 574.487.109-82;
- JOBIS RODRIGUES DA SILVA - 054.156.739-03;
- JOSE EDINALDO DA SILVA - CPF 103.496.448-88;
- JULIANA DA SILVA REICHERT - CPF 836.709.630-49;
- JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS - CPF 042.835.799-71;
- KEVIN BUGS VAZ - CPF 068.345.519-21;
- LUIZ CARLOS FROES SANTOS - CPF 275.536.559-53;

- MARCOS ANDRE REICHERT - CPF 994.656.470-04;
- MOACIR LAZZAROTTO DE OLIVEIRA FILHO - CPF 340.446.559-87;
- NERI BELLI - CPF 762.874.329-34;
- ODAIR JOSE MORESCO - CPF 824.956.459-68;
- ROGERIO GUEDES DOS SANTOS - CPF 762.087.459-34;
- SABRINA GREDEL - CPF 087.126.059-05;
- WILLIAM GUILHERME BERNARDI - CPF 064.155.219-00.

Documento eletrônico assinado por **FELIPPI AMBROSIO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310072923255v2** e do código CRC **df182903**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FELIPPI AMBROSIO
Data e Hora: 10/03/2025, às 15:11:00

5001775-20.2024.8.24.0538

310072923255 .V2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO

Of.PROCONT/PGE nº 011770/2025

Florianópolis, 11 de março de 2025.

ASSUNTO PRINCIPAL: PAT - Patrimonial - Residual
PROCURADOR VINCULADO: Fernanda Seiler
AUTOS DO PROCESSO nº 5001775-20.2024.8.24.0538
AUTOR(A/S): Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Senhor Consultor,

Com meus cumprimentos, referente à ação judicial acima identificada, solicito o imediato cumprimento da determinação judicial, cuja cópia consta às fls. 66-67 e assim determinou:

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado,

Comunico, em complemento ao Ofício n. 310068743683 de 27/11/2024, que a vigência das medidas cautelares abaixo descritas foi prorrogada por mais 180 dias:

a) a proibição dos denunciados, pessoalmente ou por meio das empresas conexas ao feito, participarem de licitações ou outro credenciamento e seleção pública;

b) a suspensão dos pagamentos oriundos de contratos já firmados com entes públicos municipais e estaduais dentro de Santa Catarina, inclusive celebração de novos contratos e aditivos.

Referente aos denunciados:

- CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS - CPF 074.211.629-84;
- EDUARDO PORTELLA PONSONI - CPF 942.925.230-53;
- ELISANDRA BELLI - CPF 090.709.649-29;
- FABIO GOULART - CPF 031.439.399-40;
- FERNANDA ROSA BRANDAO - CPF 087.495.559-95;
- GABRIEL BROSKA DA CRUZ - CPF 094.955.319-00;
- GEOVANE VANDER PEREIRA - CPF 936.826.469-49;
- GUSTAVO SOUZA DA ROCHA - CPF 086.090.869-09;
- HILTON JACOBSEN - CPF 346.849.219-72;
- ISMAEL DOS SANTOS TROMBIN - CPF 050.351.159-50;
- JAIR HENRIQUE DE PAULA - CPF 574.487.109-82;
- JOBIS RODRIGUES DA SILVA - 054.156.739-03;
- JOSE EDINALDO DA SILVA - CPF 103.496.448-88;
- JULIANA DA SILVA REICHERT - CPF 836.709.630-49;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO

- JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS - CPF 042.835.799-71;
- KEVIN BUGS VAZ - CPF 068.345.519-21;
- LUIZ CARLOS FROES SANTOS - CPF 275.536.559-53;
- MARCOS ANDRE REICHERT - CPF 994.656.470-04;
- MOACIR LAZZAROTTO DE OLIVEIRA FILHO - CPF 340.446.559-87;
- NERI BELLI - CPF 762.874.329-34;
- ODAIR JOSE MORESCO - CPF 824.956.459-68;
- ROGERIO GUEDES DOS SANTOS - CPF 762.087.459-34;
- SABRINA GREDEL - CPF 087.126.059-05;
- WILLIAM GUILHERME BERNARDI - CPF 064.155.219-00.

Após implementada a determinação judicial, requer seja esta Procuradoria do Estado devidamente informada.

Na oportunidade, reitero protestos de alta consideração.

Fernanda Seiler
Procuradora do Estado

Ilmo. Senhor
Consultor Jurídico
Secretaria de Estado da Administração
NESTA